

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS

EDITAL PPGEAMB Nº04/2025

O Programa de Pós-Graduação em Engenharia Ambiental (PPGEAMB) da Universidade Federal de Lavras (UFLA), considerando a Portaria PRPG nº 872/2025, torna pública a abertura de inscrições para o Edital 04/2025 no âmbito do Programa Institucional de Graduação Integrada à Pós-Graduação Stricto Sensu (GradPG), com ingresso previsto para o 1º semestre letivo de 2026.

1. DO NÚMERO DE VAGAS

1.1. O PPGEAMB está autorizado a selecionar candidatos para o preenchimento de vagas listadas na Tabela 1:

Tabela 1. Oferta de vagas para o Processo Seletivo do PPGEAMB.

Programa	Nº de vagas	
	Mestrado	Doutorado
Engenharia Ambiental	01	-

1.2. Os candidatos serão selecionados conforme o número de vagas estabelecido, respeitando o disposto neste edital e na Portaria PRPG nº 872, de 18 de agosto de 2025.

2. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA GRADPG

O GradPG tem como objetivo apoiar a formação de pessoal altamente qualificado, com a finalidade de estimular a produção acadêmica e a formação de pesquisadores, em nível de mestrado e doutorado. O Programa visa selecionar discentes de graduação para cursarem componentes curriculares da pós-graduação, assegurando-lhes vaga no Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu (PPGSS) após a conclusão da graduação.

3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do GradPG discentes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFLA que atendam cumulativamente aos seguintes requisitos:

- I. Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA) mínimo de 75;
- II. Cumprimento de, no mínimo, 75% da carga horária total do curso de graduação;
- III. Participação comprovada em projeto de iniciação científica/tecnológica por pelo menos 12 meses (para mestrado) ou 24 meses (para doutorado);
- IV. Aprovação no processo seletivo interno de ingresso no GradPG;
- V. Apresentação de plano de trabalho com duração máxima de três períodos letivos.

4. DO CALENDÁRIO

O cronograma do Processo Seletivo do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Ambiental (PPGEAMB) está listado na Tabela 2.

Tabela 2. Cronograma do Processo Seletivo.

Data	Horário (de Brasília)	Local	Etapa
20/10/2025	-----	Publicação do Edital de Seleção pelo PPGSS	Publicação do Edital
20/10/2025 a 31/10/2025	De 18 (dezoito) horas do dia 20/10/2025 até às 17:00 (dezesete horas) do dia 31/10/2025	Site do programa (via Google Forms)	Inscrições no Processo Seletivo
03/11/2025	A partir das 18h	Site do programa	Divulgação da lista de inscritos
03/11/2025 a 05/11/2025	A partir das 18 (dezoito) horas do dia 03/11/2025 até as 18 (dezoito) horas do dia 05/11/2025	Conforme instruções no site do programa	Interposição de recurso contra a divulgação da lista de inscritos
07/11/2025	A partir das 18 (dezoito) horas	Site do programa	Resultado da interposição de recurso contra a divulgação da lista de inscritos
07/11/2025	A partir das 18 (dezoito) horas	Site do programa	Publicação da composição da banca e declarações de ausência de suspeição
07/11/2025	A partir das 18 (dezoito) horas	Site do programa	Homologação das inscrições
10/11/2025 a 28/11/2025	Informação disponível no ANEXO deste edital.		Etapa(s) de seleção
01/12/2025	A partir das 18 (dezoito) horas	Site do programa	Resultado preliminar: divulgação da lista de candidatos pré-selecionados
01/12/2025 a 11/12/2025	De 18 (dezoito) horas do dia 01/12/2025 até às 18 (dezoito) horas do dia 11/12/2025	Formulário e instruções disponíveis no site do programa	Interposição de recurso contra o resultado preliminar do processo seletivo
12/12/2025	A partir das 18 (dezoito) horas	Site do programa	Resultado da interposição de recurso contra o resultado preliminar
12/12/2025	A partir das 18 (dezoito) horas	Site do programa	Resultado final: lista de candidatos selecionados
-----	-----	Período para matrícula de aluno especial, estabelecido no cronograma do calendário acadêmico (informações no site da DRCA)	Matrícula dos candidatos selecionados

* Cronograma sujeito a alterações, que, em caso de ocorrência, serão divulgadas no site do PPGSS. É de total responsabilidade dos candidatos a verificação constante das informações relacionadas ao processo seletivo.

5. DO PROCEDIMENTO PARA A INSCRIÇÃO

5.1. As inscrições serão realizadas on-line, mediante envio da documentação exigida conforme abaixo:

5.1.1. Para o mestrado:

- Histórico escolar da graduação atualizado, contendo CRA e carga horária cursada (histórico a integralizar);
- “Currículo Lattes/CNPq” atualizado (<http://lattes.cnpq.br>);
- Plano de trabalho com duração máxima de 3 (três) períodos letivos;
- Carta de recomendação do orientador;
- Documento comprobatório da participação em projeto de iniciação científica/tecnológica por, no mínimo, 12 (doze) meses;
- Demais documentos descritos no anexo deste edital.

5.1.2. Para o doutorado:

- Histórico escolar da graduação atualizado, contendo CRA e carga horária cursada (histórico a integralizar);
- “Currículo Lattes/CNPq” atualizado (<http://lattes.cnpq.br>);
- Plano de trabalho com duração máxima de 3 (três) períodos letivos;
- Carta de recomendação do orientador;
- Documento comprobatório da participação em projeto de iniciação científica/tecnológica por, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses;
- Demais documentos descritos no anexo deste edital.

5.2. Recomenda-se que a inscrição seja realizada com antecedência.

5.3. A instituição não se responsabiliza por problemas técnicos decorrentes de instabilidade no sistema, falhas de conexão ou quaisquer outros impedimentos que possam ocorrer caso o candidato opte por realizar a inscrição nos momentos finais do prazo estabelecido.

6. DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1 O processo de seleção será realizado pelo Colegiado do PPGSS ou por Comissões de Docentes designadas pelo Colegiado.

6.2 A Coordenação do PPGSS publicará, na página oficial do PPG, todos os documentos e resultados relativos ao processo, garantindo ampla visibilidade e transparência dos procedimentos.

7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

7.1. Os critérios de seleção são definidos pelo Colegiado do PPG, conforme os artigos 24 a 30 do Regulamento Geral dos PPGSS (Resolução CEPE nº 077/2024).

7.2. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital, dos anexos que o compõem e dos critérios de seleção do programa, às quais não poderá alegar desconhecimento.

7.3. As inscrições que apresentarem erro de preenchimento ou ausência de documentação obrigatória não serão homologadas pelo programa.

7.4. Em caso de empate na pontuação final do processo seletivo, será aplicado o disposto no §2º do art. 44 da Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, tendo prioridade de classificação o candidato que comprove ter a menor renda familiar.

8. DOS RESULTADOS PRELIMINAR E FINAL

8.1. O resultado preliminar deste Processo Seletivo será divulgado pelo Programa em sua página da *internet*, conforme cronograma especificado no item “4. DO CALENDÁRIO”, em ordem alfabética, com pontuação divulgada por número de inscrição.

8.2. A partir da divulgação do resultado preliminar, o candidato terá até 10 (dez) dias para interposição de recurso por meio de formulário disponível na página do Programa.

8.3. Esgotado o prazo recursal previsto no item 8.2, não caberá recurso a instância superior.

8.4. É de responsabilidade dos PPGSS a divulgação do resultado final, a convocação dos

aprovados e a divulgação das datas de matrícula nos prazos estabelecidos em calendário acadêmico.

9. DIREITO DE VISTA DOS DOCUMENTOS E DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

9.1 É garantido ao candidato o direito de vista dos próprios documentos e interposição de recurso.

9.2 Recursos devem ser fundamentados e protocolados dentro dos prazos na forma estabelecida neste edital.

9.3 Caso necessário, os candidatos podem nomear procurador legalmente constituído para interpor recurso em seu nome.

10. DOS PROCEDIMENTOS PARA MATRÍCULA

10.1. Os discentes de graduação participantes do Programa GradPG da UFLA serão vinculados à pós-graduação como “aluno especial” e terão assegurada a matrícula nos componentes curriculares de pós-graduação integrantes do seu plano de trabalho.

10.2. O candidato selecionado deverá realizar a matrícula nos componentes curriculares definidos em seu plano de trabalho, segundo o prazo estabelecido pelo cronograma do calendário acadêmico.

10.3. Após a conclusão do curso de graduação e o cumprimento do plano de trabalho pactuado, os discentes do Programa GradPG terão assegurada a matrícula como discente regular de pós-graduação, desde que aprovado o relatório final pelo Colegiado do PPGSS.

10.4. Após o período do GradPG, para ter a matrícula inicial efetivada, o candidato selecionado deverá obter homologação do Setor de Registro Acadêmico da Pós-graduação (SRPG) da Diretoria de Registro e Controle Acadêmico (DRCA), observando as exigências previstas no documento Instruções Específicas para a Matrícula Inicial (IEMI) da DRCA/UFLA.

10.5. A matrícula somente poderá ser efetuada mediante comprovação da conclusão do nível de graduação, conforme documentação prevista na IEMI.

10.5.1. Para a realização da matrícula, os candidatos devem enviar cópia do diploma de graduação ou certificado de conclusão do curso.

10.5.2. Caso o candidato ainda não tenha colado grau, deverá providenciar a colação antecipada para realização da matrícula dentro do prazo estabelecido pelo cronograma do calendário acadêmico.

11. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PARTICIPAÇÃO

11.1. As pessoas com deficiência, mobilidade reduzida ou que necessitem de condições especiais para participação no processo seletivo que, sob as penas da lei, declararem tal condição no momento da inscrição, receberão tratamento adequado às suas necessidades.

11.2. Nesta hipótese, o interessado deverá, necessária e obrigatoriamente, encaminhar ao PPGSS, no ato da inscrição, relatório médico detalhado que indique a espécie, o grau e o nível da deficiência, a mobilidade reduzida ou a necessidade de condições especiais para a realização das provas, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

11.3. Na falta do relatório médico ou não possuindo o candidato as informações indicadas no item 11.2, a inscrição será processada como de candidato sem necessidade de condições especiais para a participação no processo seletivo, mesmo que declarada tal condição.

11.4. O tratamento adequado que trata o item 11.1 será estabelecido pela Pró-Reitoria de Apoio à Permanência Estudantil, mediante análise da deficiência, mobilidade reduzida ou necessidade de condições especiais apresentada pelo candidato.

11.5. O inscrito com deficiência, mobilidade reduzida ou necessidade de condições especiais que necessitar de tempo adicional para realização das provas deverá requerê-lo, fornecendo justificativa detalhada acompanhada de parecer emitido por médico especialista da área de sua deficiência, com escrita legível e exarado em ofício timbrado contendo informações de contato do profissional (nome completo, inscrição no CRM, especialidade, endereço completo, telefone e e-mail).

11.5.1. A ampliação do tempo de duração das provas será de até 60 (sessenta) minutos, fixada caso a caso, na forma do item precedente.

11.5.2. Ressalvadas as disposições especiais deste Edital, os candidatos com deficiência, mobilidade reduzida ou necessidade de condições especiais participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que tange ao horário de início, ao conteúdo e à correção das provas; aos critérios de aprovação; ao posicionamento na

classificação geral e a todas as demais normas de regência do certame.

11.6. No caso específico de mães lactantes, nos horários previstos para a amamentação, que coincidirem com o processo seletivo, poderão retirar-se temporariamente sem prejuízo no tempo e no processo, para atendimento aos seus bebês, desde que não excedido o tempo de 30 minutos.

11.6.1. A candidata que for mãe lactante deverá indicar esta condição no formulário de inscrição, para a adoção das providências necessárias pela organização do processo seletivo.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O PPGSS garantirá, no mínimo, uma cota de bolsa de estudos por edital, respeitando a ordem de classificação no processo seletivo.

12.2. Os casos omissos serão analisados e resolvidos em primeira instância pelo Colegiado do PPGSS e posteriormente, pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação.

Lavras, 01 de setembro de 2025.

ADRIANO TEODORO BRUZI
Pró-Reitor de Pós-Graduação – UFLA

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO**

ANEXO I - PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA AMBIENTAL

1. DAS VAGAS OFERTADAS

PPG em Engenharia Ambiental	Número de vagas
Mestrado	01

2. DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

2.1 As inscrições para o processo seletivo, assim como o envio da documentação exigida, deverão ser realizados exclusivamente pela internet, por meio do formulário eletrônico disponível no seguinte link:
https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdJP61j1n4Slx3MKsZcCHHAz_onpnBueo7alBRooGnMqS-15A/viewform?usp=sharing&ouid=101147704838650620278], conforme o cronograma estabelecido no item “4. DO CALENDÁRIO”.

2.2 As inscrições homologadas serão publicadas na página do programa na data estabelecida no item 4 deste edital.

2.3 Além do disposto no item 3 deste edital, são requisitos para a inscrição:

Mestrado
Graduandos em: Engenharias, Biologia, Química e áreas afins.

3. DA DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA EXIGIDA PELO PROGRAMA

Mestrado
Anexados no ato da inscrição: 3.1. Cópia da identidade e CPF; 3.2. Histórico escolar da graduação atualizado, contendo CRA e carga horária cursada (histórico a integralizar); 3.3. “Currículo Lattes/CNPq” atualizado; 3.4. Plano de trabalho com duração máxima de 3 (três) períodos letivos (conforme Anexo 2); 3.5. Carta de recomendação do orientador; 3.6. Documento comprobatório da participação em projeto de iniciação científica/tecnológica por, no mínimo, 12 (doze) meses; 3.7. Comprovações do currículo (apenas de atividades que contabilizam pontos, conforme item 6.1, numerados (conforme item 6.1) (Link); 3.8. Projeto de Pesquisa (conforme item 6.2) (Link).

4. DO CALENDÁRIO ESPECÍFICO DO PROCESSO SELETIVO

Mestrado			
Etapas	Data	Horário	Local
Período de inscrições	20/10/2025 a 31/10/2025	De 18 (dezoito) horas do dia 20/10/2025 até às 17:00 (dezessete horas) do dia 31/10/2025	Google Forms (link)
Envio da documentação, incluindo currículo e plano de trabalho	No ato da inscrição	-	Google Forms (link)
Divulgação do resultado preliminar	01/12/2025	A partir das 18:00	Site do Programa (link)

Interposição de recurso contra o resultado preliminar do processo seletivo	01/12/2025 a 11/12/2025	De 18 (dezoito) horas do dia 01/12/2025 até às 18 (dezoito) horas do dia 11/12/2025	Formulário específico disponibilizado no Site do Programa (link) para envio por e-mail ao PPGEAMB (posgraduacao.eeng@ufla.br)
Resultado da interposição de recurso	12/12/2025	A partir das 18:00	Site do Programa (link)
Resultado final: lista de candidatos selecionados	12/12/2025	A partir das 18:00	Site do Programa (link)

* Cronograma sujeito a alterações

5. DAS ETAPAS DE SELEÇÃO

Mestrado				
Etapa	Descrição da Etapa	Pontuação	Peso (%)	Tipo (Eliminatória ou classificatória)
1	Análise do Currículo	100	60	Classificatória
2	Projeto de Pesquisa	100	40	Classificatória/Eliminatória

5.1. São critérios de eliminação dos candidatos:

- O não envio do Currículo ou do Projeto de Pesquisa ou de demais documentos no período de inscrição;
- Obtenção de nota inferior a 50 pontos na avaliação do Projeto de pesquisa;

6. DO DETALHAMENTO DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO POR ETAPA

Mestrado

6.1. ETAPA 01- Análise de Currículo

6.1.1. A análise do Currículo *vitae* do candidato será feita atribuindo-se pontos aos itens descritos na “Tabela de pontuação de itens do currículo”. A pontuação obtida será padronizada para uma escala de 0 (zero) a 100 (cem); sendo 100 (cem) o currículo de maior pontuação e 0 (zero) o de menor pontuação, levando em conta a pontuação dos candidatos. Os critérios estão estabelecidos a seguir. **Os itens não comprovados não serão considerados no cálculo das notas.**

6.1.2. Em folha anexa ao Currículo *vitae*, o candidato deverá entregar a tabela a seguir preenchida, a qual será conferida pela comissão avaliadora com base no Currículo *vitae* e comprovações enviadas.

Tabela de computação de pontos do Currículo *vitae*.

Item	Item do currículo	Enquadramento
1. Trabalhos publicados em periódicos classificados no Qualis 2017-2020		
1.1	Periódicos Qualis A1 e A2	4,0 pontos/artigos
1.2	Periódicos Qualis A3 e A4	3,0 pontos/artigo
1.3	Periódicos Qualis B1 e B2	2,0 pontos/artigo
1.4	Periódicos Qualis B3 e B4	1,0 ponto/artigo
2. Trabalhos publicados em periódicos não classificados no Qualis 2017-2020		
2.1	JCR $\geq 3,5$	4,0 pontos/artigo
2.2	$2,0 \leq \text{JCR} < 3,5$	3,0 pontos/artigo
2.3	$0,5 \leq \text{JCR} < 2,0$	2,0 pontos/artigo
2.4	JCR $< 0,5$	1,0 ponto/artigo
2.5	Artigos sem JCR ou Qualis 2017-2020 C (pontuação máxima de 1,0 ponto)	0,25 ponto/artigo

3. Trabalhos publicados em anais de Congressos (máximo 4 pontos por item e 8 pontos na soma dos itens 3.1 a 3.5)		
3.1.	Resumos Completos ou expandidos publicados em anais de Congressos Internacionais	0,5 ponto/resumo
3.2.	Resumos Completos ou expandidos publicados em anais de Congressos Nacionais	0,3 ponto/resumo
3.3.	Resumos Simples publicados em anais de Congressos Internacionais	0,3 ponto/resumo
3.4.	Resumos Simples publicados em anais de Congressos Nacionais	0,2 ponto/resumo
3.5.	Trabalhos completos, resumos simples ou resumos expandidos publicados em anais de Congressos Regionais e Locais	0,1 ponto/resumo
4. Participação em livros		
4.1.	Livros publicados com ISBN de editoras Universitárias, Associação Científica, Associação Cultural, Editora Comercial (de próprio financiamento), Instituição de Pesquisa e Agência de fomento.	6,0 pontos/obra
4.2.	Livros publicados com ISBN de editoras Comerciais (de financiamento do próprio autor), Órgão oficial (Ministério, Secretaria). – Máximo de 6,0 pontos.	2,0 pontos/obra
4.3.	Livros publicados com ISBN de edição do autor (para distribuição pessoal ou por editora comercial) – máximo de 4,0 pontos.	1,0 ponto/obra
4.4.	Capítulos de livro descritos no item 4.1.	3,0 pontos/capítulo
4.5.	Capítulos de livro descritos no item 4.2. – Máximo de 4,0 pontos.	1,0 ponto/capítulo
4.6.	Capítulos de livro descritos no item 4.3. – Máximo de 2,0 pontos.	0,5 ponto/capítulo
4.7.	Série documentos, boletins e outros documentos técnicos com ISBN e documentos não categorizados nos itens anteriores (4.1 a 4.6).	0,3 ponto/documento
5. Atuação como bolsista, monitor e estagiário		
5.1.	Iniciação Científica/PET	1,0 ponto/ano
5.2.	Monitoria	0,8 ponto/ano
5.3.	Ciência sem fronteira de agência oficial	0,6 ponto/ano
5.4.	Atividade vivencial	0,3 ponto/ano
5.5.	Estágios extracurricular ¹	0,5 ponto/ano
5.6.	Participação em Núcleos de Estudo, Empresas Juniores e atividades relacionadas.	0,5 ponto/ano
5.7.	Cursos de curta duração/organização de eventos ² (Limitado a 1,0 ponto)	0,05 ponto/20 h
6. Pós-graduação concluída (Limitada a 4 pontos)		
6.1.	Pós-graduação concluída	2,0 pontos/cada
7. Proficiência		
7.1.	Toeft IBT $\geq$ 78 ou Toeft IPT $\geq$ 550 ou letls $\geq$ 7,0	1,0 ponto
8. Experiência profissional (Limitada a 4 pontos)		
8.1.	Em ensino ³	1,0 ponto/ano
8.2.	Em pesquisa ⁴	1,0 ponto/ano
8.3.	Outras atividades ⁵	0,5 ponto/ano
9 Patente		
9.1.	Patente Registrada ⁶	4,0 pontos/patente

¹Serão computados os estágios não obrigatórios feitos durante ou após a graduação.

²Para cursos de curta duração e organização de eventos com carga horária inferior a vinte horas, será atribuído valores fracionados segundo a carga horária. Da mesma forma, será feito com os demais itens, em que se atribui valores a um período de tempo.

³São aceitos como atividades de ensino aulas no ensino técnico e tecnológico, de graduação, pós-graduação (*Lato e Stricto Sensu*) e cargos administrativos relacionados ao ensino, e que tenham

relação direta com as linhas de pesquisa do PPGEAMB.

⁴É considerada atividade em pesquisa apenas tempos relativos às bolsas de pesquisa devidamente comprovadas e tempo serviço em empresas e institutos de pesquisa, cuja função desempenhada tenha relação direta com as linhas de pesquisa do PPGEAMB.

⁵São consideradas outras atividades, trabalhos realizados em empresas privadas em que a função desempenhada tenha relação direta com as linhas de pesquisa do PPGEAMB.

⁶Serão consideradas as patentes que tenham relação direta com as linhas de pesquisa do PPGEAMB.

6.2. ETAPA 02 - Projeto de Pesquisa

6.2.1 A Proposta de Projeto de Pesquisa deverá seguir o modelo descrito no site do Programa ([Link](#)), devendo conter: título; contextualização e justificativa (até 2.000 caracteres); objetivos; metodologia (até 4.000 caracteres); relevância do tema (até 3.000 caracteres); aderência em relação aos projetos de pesquisa dos docentes do PPGEAMB descritos no Edital (até 2.000 caracteres); e três principais referências bibliográficas nas quais se baseia a pesquisa proposta.

6.2.2 A avaliação do projeto de pesquisa constará de: título – até 5 pontos (descrição adequada e que abrange o tema escolhido); contextualização e justificativa – até 30 pontos (clareza, uso correto da língua portuguesa, conhecimento e argumentos que justificariam a "aprovação" do projeto); objetivos – até 5 pontos (descrever adequadamente os objetivos que podem ser alcançados com o projeto proposto); metodologia – até 20 pontos (apresentação de metodologia adequada e suficiente para alcançar os objetivos do trabalho; conhecimento da infraestrutura da UFLA e do PPGEAMB; descrição lógica dos procedimentos); relevância do tema – até 25 pontos (adequabilidade da proposta no contexto da UFLA e da linha de pesquisa escolhida no Pós-Graduação em Engenharia Ambiental); aderência – até 10 pontos - (apresentar de como o tema do projeto se encaixa no tema de pesquisa dos docentes do PPGEAMB descritos no Edital; referências – até 5 pontos (indicação de três referências relevantes ao tema).

6.4. Classificação dos Candidatos

O cálculo da nota final do candidato dar-se-á da seguinte forma:

$$NF = (N_{PP} \times 0,4) + (N_{CV} \times 0,6)$$

em que:

NF = nota final do candidato com uma casa decimal e com arredondamento natural;

N_{PP}= nota obtida no Proposta de Projeto de Pesquisa.

N_{CV} = nota obtida na avaliação do Currículo Vitae.

7. DAS BOLSAS DE ESTUDOS

Será disponibilizada 01 (uma) bolsa de estudos, com prazo máximo de 18 meses.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Em caso de empate na pontuação final do processo seletivo, será aplicado o disposto no §2º do art. 44 da Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, tendo prioridade de classificação o candidato que comprove ter a menor renda familiar.

8.2. Havendo novo empate, terá prioridade o candidato com maior nota no currículo, seguido da maior nota na avaliação do projeto de pesquisa.

ANEXO II – MODELO DO PLANO DE TRABALHO

PLANO DE TRABALHO – PROGRAMA GradPG (Duração máxima de 3 semestres letivos)

Nome do(a) Discente:

Curso de Graduação:

Período atual da graduação:

Nome do(a) Orientador(a) no Programa de Pós-Graduação (PPG):

Linha de Pesquisa Pretendida:

1. Objetivo do Plano de Trabalho

Este plano visa estruturar as atividades do(a) discente durante sua participação no Programa GradPG, estabelecendo os componentes curriculares de pós-graduação a serem cursados e o cronograma de execução, de forma integrada à graduação.

2. Componentes curriculares a serem cursados durante o GradPG

Componente curricular	Código	Créditos	Período letivo
Nome do componente curricular (CC)	Código do CC	Nº de créditos	Período letivo em que o discente deverá cursar o CC
Nome do componente curricular (CC)	Código do CC	Nº de créditos	Período letivo em que o discente deverá cursar o CC
Nome do componente curricular (CC)	Código do CC	Nº de créditos	Período letivo em que o discente deverá cursar o CC

Observação: O(a) deve respeitar o limite de 3 períodos letivos.

3. Cronograma e Prazos

Atividade	Período Previsto
Início das atividades no GradPG	Mês/Ano
Conclusão dos componentes curriculares	Até Mês/Ano (máx. 3 períodos letivos)
Entrega de relatório semestral de atividades	Mês/Ano
Entrega de relatório final de atividades	Mês/Ano
Matrícula inicial do PPGSS	Ano/Semestre

4. Atribuições do(a) Discente

- Cumprir integralmente o cronograma estabelecido neste plano;
- Manter desempenho acadêmico satisfatório nos componentes curriculares de pós-graduação;
- Participar das atividades de pesquisa sob supervisão do(a) orientador(a);
- Apresentar relatório final ao término do GradPG.

Assinaturas:

Discente

Data: xx/xx/xxxx_____

Orientador(a)

Data: xx/xx/xxxx_____

Coordenação do PPG

Data: xx/xx/xxxx_____